



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 650, DE 2007

Autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal do Sudoeste de Goiás (UFSOG), com sede no município de Jataí, no Estado de Goiás.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Universidade Federal do Sudoeste de Goiás (UFSOG), com sede no município de Jataí, no Estado de Goiás.

Art. 2º A universidade terá por objetivo ministrar ensino superior, desenvolver a pesquisa nas diversas áreas do conhecimento e promover a extensão universitária.

Art. 3º A estrutura organizacional e a forma de funcionamento da universidade serão definidos em estatuto e nas normas legais pertinentes, observado o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

Art. 4º A criação da universidade subordina-se à prévia consignação, no Orçamento da União, das dotações necessárias ao seu funcionamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A democratização do acesso à educação superior em nosso País deve ser sempre pensada a partir de três pontos básicos: a expansão da rede pública, a ampliação do investimento em ciência e tecnologia e a inclusão social.

Tendo em vista esses pressupostos e cientes de que no Estado de Goiás encontra-se uma única universidade federal, sediada em sua capital, Goiânia, sabemos que muitos dos jovens da região têm de sair de suas casas para completar o curso superior. Por isso, submetemos à apreciação dos nobres Pares a criação de nova universidade federal pública, localizada no município de Jataí.

Não obstante, estamos certos de que o maior desenvolvimento da cidade e da região sudoeste de Goiás passa pela consolidação da educação superior para sua população. A formação de profissionais qualificados é indispensável para sustentar a dinâmica da atividade econômica instalada e de seu potencial de crescimento.

Acreditamos, pois, na necessidade urgente de uma instituição autônoma na região, amparada na política de interiorização e descentralização do Ministério da Educação, manifesta pela criação de diversas novas instituições em condições semelhantes à da região.

Dessa forma, sugerimos a criação da Universidade Federal do Sudoeste de Goiás (EFSOG) e contamos com o apoio dos nobres colegas desta Casa para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 2007.



Senador MARCONI PERILLO

(À Comissão de Educação, em decisão terminativa)

Publicado no **Diário do Senado Federal**, de 13/11/2007.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF
(OS:16809/2007)